



Ficha de inscrição  
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS

Id: 224637

IP: 2804:7f4:388b:1dec:f

Cadastrado em: 23/02/2024 às 16:29:36

Origem: COMPUTADOR

RAZÃO SOCIAL: IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE - LTDA

CNPJ: 34.298.766/0001-16

ENDEREÇO COMPLETO: RUA FRANCISCO ALVES, GRAVATAÍ - RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE: (41) 99601-0766

E-MAIL: administrativo@igs.med.br

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARIO ANDRÉ SEVERO ANDRÉ

CPF REPRESENTANTE LEGAL: 320.661.508-94

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474271.pdf

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474272.pdf

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "a" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474273.pdf

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "b" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474274.pdf

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "c" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474275.pdf

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "d" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474276.pdf

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "e" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474277.pdf

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "f" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474278.pdf

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474279.pdf

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - ITEM "a", - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474280.pdf

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - ITEM "c" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474281.pdf

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - ITEM "d" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474282.pdf

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL - ITENS "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" - ATENÇÃO ARQUIVO EM PDF COM ATÉ 5Mb:  
5474283.pdf

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL - ITENS "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" - ATENÇÃO ARQUIVO EM PDF COM ATÉ 5Mb - CONTINUAÇÃO 1:  
5474284.pdf

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL - ITENS "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" - ATENÇÃO ARQUIVO EM PDF COM ATÉ 5Mb - CONTINUAÇÃO 3:  
5474285.pdf

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL - ITENS "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" - ATENÇÃO ARQUIVO EM PDF COM ATÉ 5Mb - CONTINUAÇÃO 4:  
5474286.pdf

DECLARAÇÃO UNIFICADA - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb;; 5474287.pdf

DECLARO ESTAR CIENTE QUE OS DADOS PESSOAIS E JURÍDICOS SERÃO UTILIZADOS SOMENTE PARA AS FINALIDADES ESPECIFICADAS NO PRESENTE EDITAL.  
Sim

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO SOBRE TODOS OS ITENS PRESENTES NESTE EDITAL. Sim

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA. Sim



001390

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.298.766/0001-16 DUNS®: 893578495  
Razão Social: IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/02/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

## Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/08/2024	Automática

## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/03/2024
Receita Municipal	Validade:	22/04/2024

## V - Qualificação Técnica

## VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA

CPF/CNPJ: 34.298.766/0001-16

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:58:44 do dia 26/02/2024, com validade até o dia 27/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4tN6UfMD2kMa2jlv1Etc

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



001392

**IGS** INSTITUTO DE  
GESTÃO EM SAÚDE

## ANEXO II – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**Razão Social:** IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - LTDA**CNPJ:** 34.298.766/0001-16**Telefone:** (41) 99601-0766**Endereço:** Rua Francisco Alves, Bairro ITACOLOMI, Gravataí – Rio Grande Do Sul**E-mail:** [administrativo@igs.med.br](mailto:administrativo@igs.med.br)**Banco:** Sicoob **Agencia:** 4368 **Conta Corrente:** 84796-8

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2024

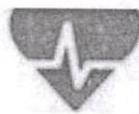
A empresa **IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - LTDA** estabelecida Rua Rua Francisco Alves, Bairro ITACOLOMI, Gravataí – Rio Grande Do Sul inscrita no CNPJ sob o nº **34.298.766/0001-16** através de seu representante legal Sr. Mario André Severo André inscrito no CPF nº.320.661.508-94 vem requerer o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Mandirituba, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços na área de médico clínico geral e médico pediatra. (Item 1)

Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME DOS MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIALIDADE	REGISTRO NO CONSELHO			CPF Nº
		Nº INSCRIÇÃO	ENTIDADE	UF	
RODRIGO DELGADO DOGANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	46758	CRM	PR	062.196.709-22
EDUARDA THAIS FIRST	MÉDICO CLÍNICO GERAL	54271	CRM	PR	049.068.589-70

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

001393



**IGS** INSTITUTO DE  
GESTÃO EM SAÚDE

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QNTD. PARA 6 MESES	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	HORA	ATÉ 7.248 HORAS	R\$ 143,39	R\$ 1.039.290,72

Valor Total: R\$1.039.290,72.

(Um Milhão, Trinta e nove mil, duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Mario André Severo André  
Sócio – Administrador  
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - LTDA  
34.298.766/0001-16



- 001394

**IGS** INSTITUTO DE  
GESTÃO EM SAÚDE**ANEXO V – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE SE RESPONSABILIZARÃO  
PELOS SERVIÇOS****À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO****Razão Social:** IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - LTDA**CNPJ:** 34.298.766/0001-16**Telefone:** (41) 99601-0766**Endereço:** Rua Francisco Alves, Bairro ITACOLOMI, Gravataí – Rio Grande Do Sul**E-mail:** [administrativo@igs.med.br](mailto:administrativo@igs.med.br)

NOME DOS MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIALIDADE	REGISTRO NO CONSELHO			CPF Nº
		Nº INSCRIÇÃO	ENTIDADE	UF	
RODRIGO DELGADO DOGANI	MÉDICO CLINICO GERAL	46758	CRM	PR	062.196.709-22
EDUARDA THAIS FIRST	MÉDICO CLINICO GERAL	54271	CRM	PR	049.068.589-70

DECLARO, sob as penas da Lei, que os profissionais constantes da relação supra, compõem o corpo clínico da interessada, para fins de credenciamento junto ao Município de Mandirituba, sendo que todos possuem títulos de especialistas em suas respectivas áreas emitidos por instituição oficial devidamente reconhecida.

Os profissionais médicos acima indicados poderão ser substituídos ou poderão ser apresentados novos profissionais durante a vigência do Termo de Credenciamento, devendo, no entanto, ser apresentada nova relação de médicos do corpo clínico para aprovação pela contratante.

Gravataí, 22 de fevereiro 2024.

Mario André Severo André  
Sócio – Administrador  
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - LTDA  
34.298.766/0001-16



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

002100  
001395

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208493412

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2300437364

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

GRAVATAI

Local

27 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DE  DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



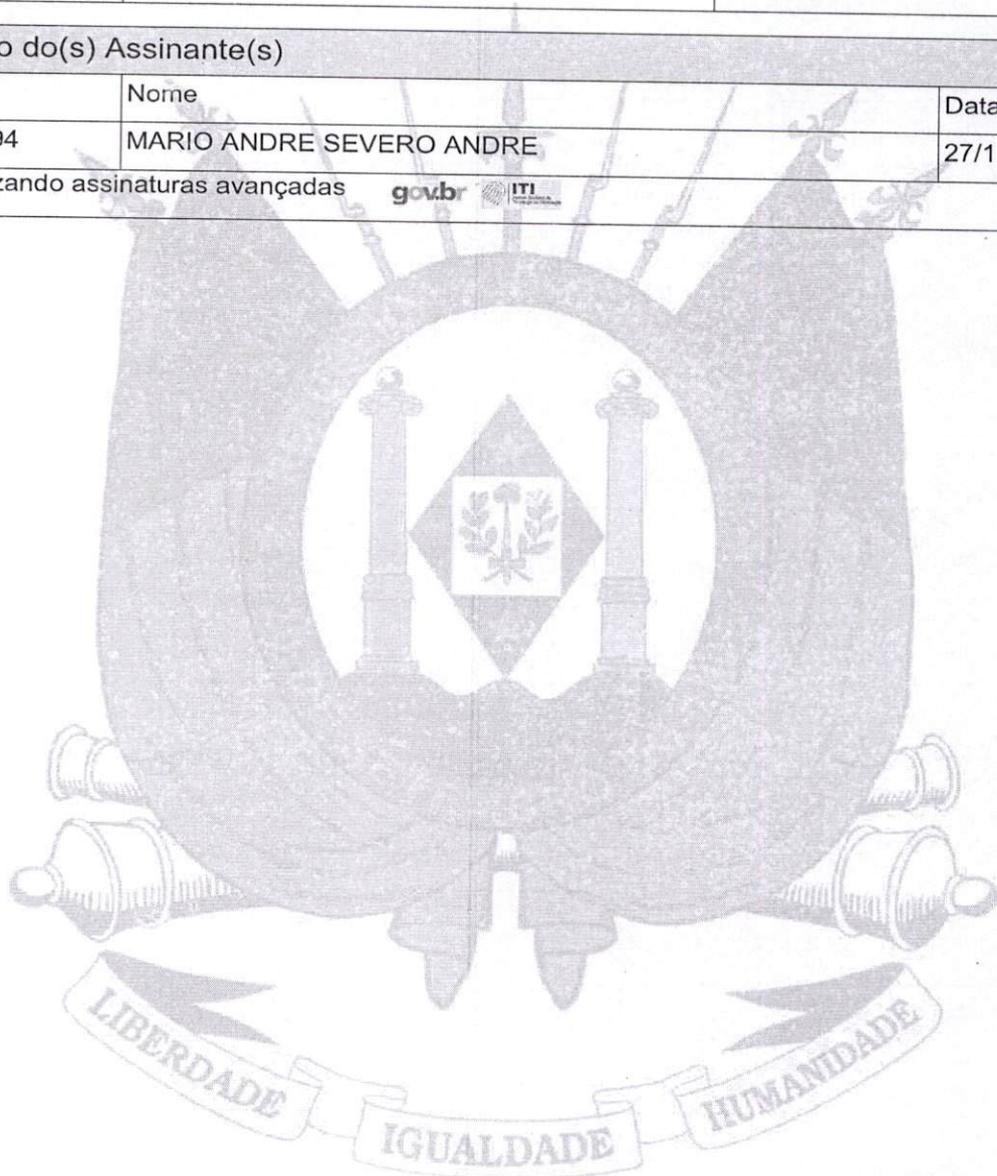
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 9471343 em 04/12/2023 da Empresa IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 34298766000116 e protocolo 234495588 - 27/11/2023. Autenticação: 9DC6E1A7C9F0819A28D7D1C3E032B7F048DED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/449.558-8 e o código de segurança fr8L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/449.558-8	RSP2300437364	27/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
320.661.508-94	MARIO ANDRE SEVERO ANDRE	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**EPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ 34.298.766/0001-16 – NIRE 43208493412 – 23/07/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**MARIO ANDRE SEVERO ANDRE**, brasileiro, data de Nascimento 28/11/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, 1708, Vila Palermo Gravataí, Rio Grande do Sul, CEP 94.240-570, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 408746749, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob n.º 320.661.508-94, único sócio componentes da empresa “EPA SERVIÇOS MEDICOS LTDA” com sede e foro Rua Francisco Alves, 1708, Vila Palermo Gravataí, Rio Grande do Sul, CEP 94.240-570 sob n.º 43208493412 na data de 23/07/2019, última alteração sob n.º 234263202 sob sessão em 10/11/2023, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob n.º 34.298.766/0001-16, resolvem assim, alterar o instrumento acima, e o fazem nas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se neste ato o nome empresarial que Passa a ser: “IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA”.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do Contrato: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

CNPJ 34.298.766/0001-16 – NIRE 43208493412 EM 23/07/2019

**CONSOLIDAÇÃO**

**MARIO ANDRE SEVERO ANDRE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, 1708, Vila Palermo Gravataí, Rio Grande do Sul, CEP 94.240-570, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 408746749, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob n.º 320.661.508-94, supra qualificado,



**EPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ 34.298.766/0001-16 – NIRE 43208493412 – 23/07/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

único sócio componente da empresa "IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA" com sede e foro Rua Francisco Alves, 1708, Vila Palermo Gravataí, Rio Grande do Sul, CEP 94.240-570, sociedade empresária limitada registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43208493412 na data de 23/07/2019, última alteração sob n.º 234263202 sob sessão em 10/11/2023, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 34.298.766/0001-16, regida por este instrumento e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 11 DE JUNHO DE 2020, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

**DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob nome empresarial "IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA".

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e foro à Rua Francisco Alves, 1708, Vila Palermo Gravataí, Rio Grande do Sul, CEP 94.240-570.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, e fica assim distribuído entre os sócios:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$/CAPITAL	% CAPITAL
Mario André Severo André	20.000	10,00	200.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>10,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 23 DE JULHO DE 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** O sócio declara que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.



**EPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ 34.298.766/0001-16 – NIRE 43208493412 – 23/07/2019  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa caberá ao sócio **único MARIO ANDRE SEVERO ANDRE**, está dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA SETIMA:** O administrador empresa compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo



**EPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ 34.298.766/0001-16 – NIRE 43208493412 – 23/07/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**DO RAMO DE ATIVIDADE**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O ramo de Clínica Médica (cnae 8630-5/03); Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (cnae 8630-5/02); Serviços de Perícia Técnica Relacionadas à Segurança do Trabalho (cnae 7119-7/04); Atividade de Enfermagem (cnae 8650-0/01); Atividade de Fisioterapia (cnae 8650-0/04); Atividades de Profissionais Nutrição (cnae 8650-0/02); Atividades de Psicologia (cnae 8650-0/03); Atividades de fonoaudiologia (cnae 8650-0/06); Posto de Coleta Laboratorial (cnae 8640-2/02); Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (cnae 8610-1/02); Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (cnae 8610-1/01); Atividades de apoio à gestão de saúde (cnae 8660-7/00); Serviços móveis de atendimento a urgências com UTI (cnae 8621-6/01) e Locação de mão de obra temporária (cnae 7820-5/00).

**DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Fica a empresa autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições



**EPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ 34.298.766/0001-16 – NIRE 43208493412 – 23/07/2019

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DA EXTINÇÃO, FALÊNCIA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Gravataí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Gravataí, 27 de Novembro de 2023.

**MARIO ANDRE SEVERO ANDRE**



001402



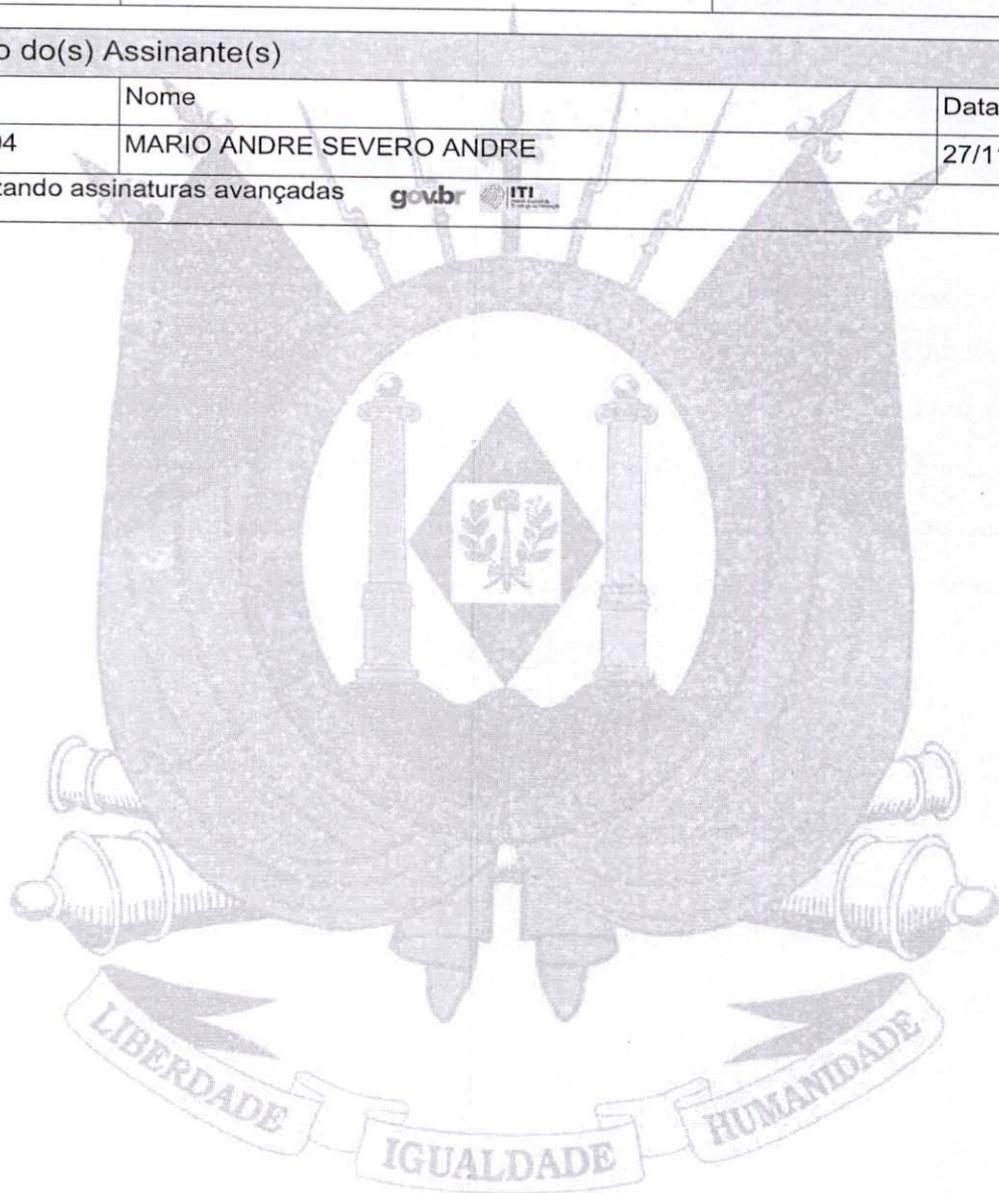
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/449.558-8	RSP2300437364	27/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
320.661.508-94	MARIO ANDRE SEVERO ANDRE	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

001403

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA, de CNPJ 34.298.766/0001-16 e protocolado sob o número 23/449.558-8 em 27/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9471343, em 04/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
320.661.508-94	MARIO ANDRE SEVERO ANDRE	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
320.661.508-94	MARIO ANDRE SEVERO ANDRE	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 04/12/2023, às 09:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/449.558-8.



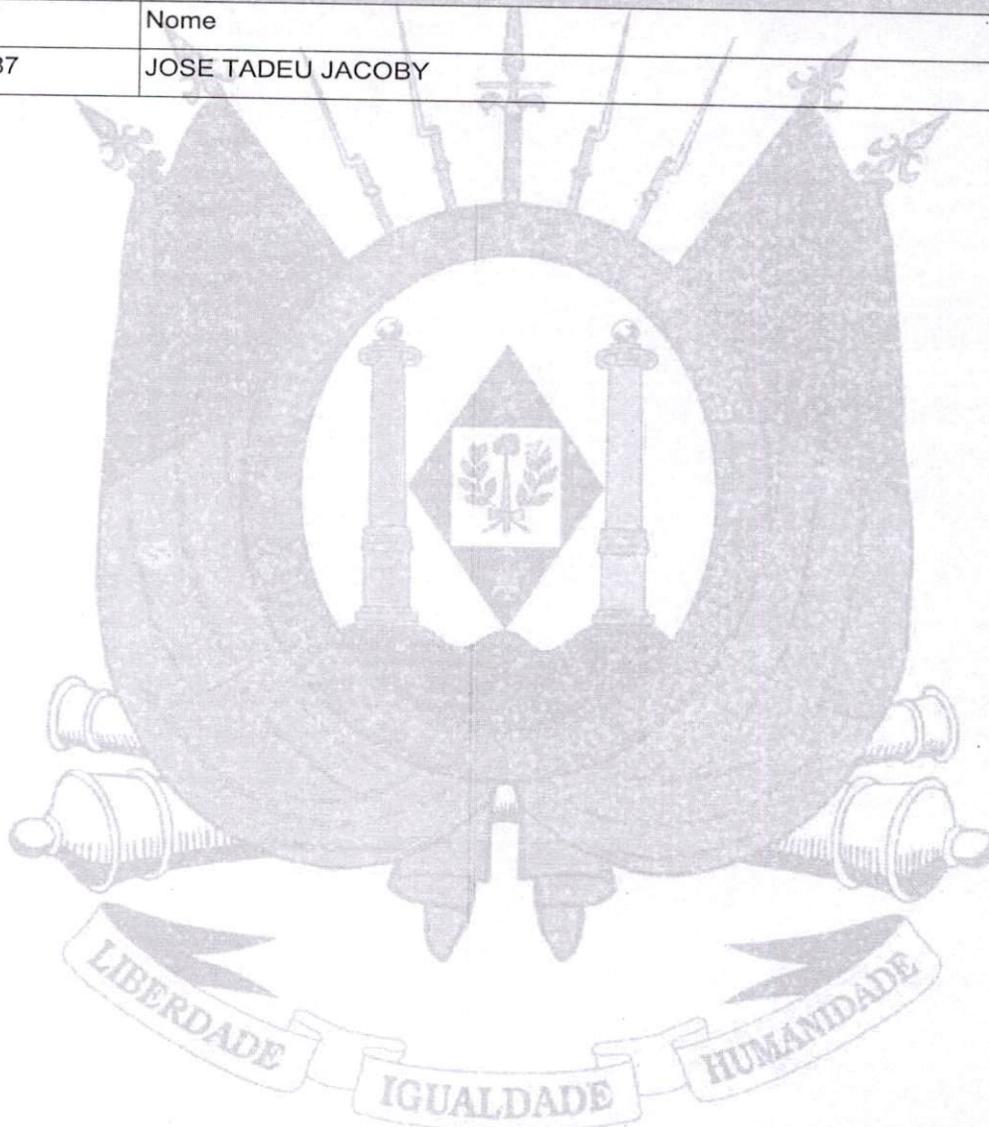
001404

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, segunda-feira, 04 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9471343 em 04/12/2023 da Empresa IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 34298766000116 e protocolo 234495588 - 27/11/2023. Autenticação: 9DC6E1A7C9F0819A28D7D1C3E032B7F048DED7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/449.558-8 e o código de segurança FR8L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
 MARIO ANDRE SEVERO ANDRE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 408746749 SESP SP

CPF  
 320.661.508-94

DATA NASCIMENTO  
 23/11/1981

FILIAÇÃO  
 MANOEL ANDRE  
 ELZA SEVERO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 03669506695

VALIDADE  
 23/06/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 20/07/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2110493642

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Mario A. Severo Andre*

LOCAL  
 GRAVATAI, RS

DATA EMISSÃO  
 24/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

08610097185  
 R5234683260

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

2110493642

QR-CODE

001405



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.298.766/0001-16</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2019
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO ALVES	NÚMERO 1708	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 94.240-570	BAIRRO/DISTRITO RURAL PALERMO (ITACOLOMI)	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOZIEGMANN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3646-4901
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2023 às 14:57:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EPA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 34.298.766/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:11:42 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 29/04/2024.**

Código de controle da certidão: **3220.B1E6.34B5.4212**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: 34.298.766/0001-16

**Certificamos** que, aos **08 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/4/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 27778637  
Autenticação: 38030158





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

98259/2023

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, **NADA DEVE** ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

**Contribuinte**

Nome/Razão:	46682880 - AGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA		
CNPJ/CPF:	34.298.766/0001-16		
Endereço:	Estrada "A" (conhecida como rua Francisco Alves - Palermo), 1708		
Complemento:			
Bairro:	RURAL PALERMO	Cidade:	Gravataí - RS

Validade da Certidão até: 04/03/2024

**Finalidade**

<b>PARA FINS DIVERSOS</b>
---------------------------

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.  
Gravataí-RS 4 de dezembro de 2023.

**Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravataí,  
para consultar a autenticidade acesse: [www.gravatai.rs.gov.br](http://www.gravatai.rs.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.298.766/0001-16  
**Razão Social:** IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA  
**Endereço:** R FRANCISCO ALVES 1708 / RURAL PALERMO (ITAC / GRAVATAI / RS / 94240-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/02/2024 a 08/03/2024

**Certificação Número:** 2024020819363785440830

Informação obtida em 23/02/2024 15:17:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.298.766/0001-16  
Certidão n°: 5140675/2024  
Expedição: 22/01/2024, às 13:43:08  
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.298.766/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA**, CNPJ 34298766000116, Endereço - RUA FRANCISCO ALVES 1708.

8 de fevereiro de 2024, às 10:38:17

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f2d28750e3c3ef75dd523bd223e20cdc**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
10724-RS

Data de Inscrição:  
30/04/2020

Validade:  
30/04/2024

CNPJ  
34298766000116

Razão Social: EPA SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia:

Endereço  
AV BARAO DO TRIUNFO, Nº 535, SALA 04, CENTRO

Município  
Arvorezinha

CEP  
95995000

Responsável Técnico: EDUARDO SILVA ARAUJO CRM nº 34956

Classificação  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LAIS DEL PINO LEBOUTTE

1ª Secretária

Certificado emitido no dia 10/11/2023. Válido até o dia 30/04/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código DMAMPU.



001413

001414100



AUTARQUIA  
FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

## Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o estabelecimento EPA SERVICOS MEDICOS LTDA encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS, sob o Registro número 10724, desde de 30/04/2020 estando quite com a tesouraria até o final do exercício do ano vigente.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2024

Certidão emitida no dia 22/01/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código CVVMHZ ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/02/2024

CNES: 4443594 Nome Fantasia: IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA CNPJ: 34.298.766/0001-16  
Nome Empresarial: IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: FRANCISCO ALVES Número: 1708 Complemento: --  
Bairro: RURAL PALERMO ITACO Município: 430920 - GRAVATAI UF:RS  
CEP: 94240-570 Telefone: 51 982406009 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE Subtipo: SEDE DE OPERADORA DE PLANO DE Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDUARDO SILVA ARAUJO  
Cadastrado em: 19/01/2024 Atualização na base local: 15/01/2024 Última atualização Nacional: 18/02/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

À empresa **RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.039.700/0001-01, com sede na rua Av. General Motors nº 2.000, Bairro Sitio Gaúcho, Município de Gravataí/RS. Declara sob as penas da lei que a empresa, **EPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** estabelecida a rua Av. Barão do Triunfo do Município de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP. 95.995-000. CNPJ sob o nº 34.298.766/0001-16. Presta Serviços especializados médicos de gestão ambulatorial e clínica, com a coordenação, operacionalização e execução dos serviços de saúde de urgência e emergência em nosso pronto atendimento com equipe médica 24h por dia.

A estrutura conta com uma unidade de pronto atendimento, acolhimento e classificação de risco, suporte básico e avançado a vida, atendimento à vítima de trauma, atendendo todas as patologias, com sala de leitos de observação, sala de emergência e com suporte de UTI móvel para remoção,

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações. Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Início: 08/07/2019, até a presente data.

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>NÚMEROS DE PLANTÕES</b>
Médico	22.383 HORAS
Enfermeiro	152.544 HORAS
Técnicos de Enfermagem	381.360 HORAS

Gravataí 10 de janeiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MICHAEL RIBEIRO ACOSTA  
Data: 23/02/2024 16:13:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michael Ribeiro Acosta

Gerente

(41) 99767-1296

RCZ4 CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO – LTDA

CNPJ: 34.039.700/0001-01



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RODRIGO DELGADO DOGANI**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **46758** desde **03/05/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **18/05/2024**.

Chave de validação [fcfc85e9a7aec43645b63d59632c768ae11ea70f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **18/02/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

704100-  
-001418



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RODRIGO DELGADO DOGANI**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **46758** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação      0091d2f91112f8eb774a5f8be44da60895c6f0bf

Emitida eletronicamente via internet em **18/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **RODRIGO DELGADO DOGANI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **46758** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

03/05/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. b48b04cd4d6a06f71d51d6555f9c17b1349b772e

Emitida eletronicamente via internet em **18/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

001420



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

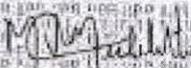
**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: RODRIGO DELGADO DOGANI  
Número do RG: 10175667-0  
Número do CPF: 062.196.709-22  
Nome mãe: MARIA JOSÉ BOTELHO DELGADO DOGANI  
Nome pai: JOSÉ ROBERTO DELGADO DOGANI  
Data nascimento: 21/08/1996  
Naturalidade: MARINGÁ/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 21 de fevereiro de 2024

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR DE INFORMÁTICA E SISTEMAS

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave HP52GK, ou acessando o QR-Code ao lado:  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ii.or.gov.br](mailto:criminal@ii.or.gov.br)

Repblica Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**Diploma de Médico**

A Direção da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 30 de abril de 2021, e a entrega de grau, em 30 de abril de 2021,

confere o título de **Médico**

**Rodrigo Delgado Pereira**  
RG n.º 30.55567-0/2ª R.

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Exatidão, 15 de junho de 2021.

*Paulo Roberto Pereira*  
Paulo Roberto Pereira  
Declarado

Prof. Dr. Ricardo Marques Fonseca  
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
Núcleo de Registro Acadêmico  
Rua Marquês de São Carlos, 119  
Aparecida, Rio de Janeiro, RJ

Emily Cristina Machado 1º FEV 2021  
ESCREVENTE

Repblica Federativa do Brasil  
Assessoria de Comunicação Social

1421001-9



## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** IGS Instituto de Gestao em Saude - LTDA  
**CNPJ:** 34.298.766/0001-16  
**Endereço:** R. Francisco Alves, Itacolomi, Gravataí. CEP: 94.240-570  
**E-mail:** [administrativo@igs.med.br](mailto:administrativo@igs.med.br) **Telefone:** (41) 99601-0766

**Contratada:** Rodrigo Delgado Dogani **CRM:** 46758  
**CPF:** 062.196.709-22

**Endereço:** Rua João Dranka, 100. Cristo Rei – Curitiba/PR

**Telefone:** (44) 9866-2526

### CONSIDERANDO QUE:

- a) No presente contrato as **Partes** pactuantes são consideradas paritárias e simétricas, nos termos dos artigos 421, 421 - A, e seguintes do Código Civil Brasileiro, e através deste instrumento estabelecerão regras de interpretação deste contrato, bem como de suas cláusulas, da maneira que estabeleceu a nova Lei de Liberdade Econômica e os novos dispositivos do Código Civil, e Lei de Proteção de Dados, referentes à liberdade contratual das **Partes**, o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual.
- b) O objeto deste contrato é prestação de serviços profissionais exercido pela **CONTRATADA**, nos moldes do art. 4-A e seguintes da Lei 6.019/1974, vem as partes firmar o presente, mediante cláusulas e termos seguintes.

As **PARTES** estipulam o presente contrato de prestação de serviços, conforme legislação aplicável, o qual se regerá pelas cláusulas a seguir transcritas:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços medicos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

1.2. A **CONTRATADA** prestará seus serviços que lhe forem apontados, a serem executados impreterivelmente em um dos postos de trabalho indicados pela **CONTRATANTE**, durante a carga horária contratada, conforme necessidade, conveniência e datas, horários e escalas previamente combinados entre as **PARTES**.

1.3 A jornada realizada deverá ser obrigatoriamente anotada em controles manuais, mecânicos ou eletrônicos caso tenha, ficando vedada a **CONTRATADA** ultrapassar o horário de trabalho diario.

1.4 A prestação dos serviços será de caráter autônomo, sem exclusividade e sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE** e/ou com qualquer pessoa que preste serviços à **CONTRATADA**.

001424



Nº 028849102024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RODRIGO DELGADO DOGANI**, nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE ROBERTO DELGADO DOGANI e MARIA JOSE BOTELHO DELGADO DOGANI, nascido(a) aos 21/08/1996, natural de Maringá-PR, CI 101756670 SECRETARIA DO ESTADO DO PARAN PR, CPF 062.196.709-22.

Esta certidão foi expedida em **18/02/2024 às 20:43 com** base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão **DEVERÁ ser confirmada** por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 028849102024.

1.5 A **CONTRATADA** poderá ter seus próprios clientes, ficando, entretanto, proibido de firmar contrato de prestação de serviços que envolvam os recursos objetos do presente contrato.

1.6 Fica compactuado, por força deste instrumento, a inexistência de vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, renunciando qualquer direito que supostamente tenha o **CONTRATANTE**.

1.7 A **CONTRATADA** se compromete integralmente ao cumprimento dos requisitos legais das atividades exercidas, bem como tributos, encargos e impostos inerentes aos serviços prestados, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

1.8 Embora não se trate de vínculo empregatício, os limites de horários estabelecidos no presente instrumento pela **CONTRATANTE** visam garantir que os profissionais contratados cumpram a legislação trabalhista, inclusive com os seus empregados. Para efeitos deste item, a **CONTRATANTE** esclarece que não se responsabiliza por eventual questionamento de excesso de jornada da **CONTRATADA** e de seus empregados, renunciando desde já, qualquer direito que supostamente tenham neste sentido.

## 2. DOS PREÇO DO SERVIÇO:

2.1. Pela prestação dos serviços acordados nesse instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) por plantão realizado (12h). Os valores constantes na presente cláusula serão acumulados e pagos à **CONTRATADA** até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.2 O pagamento será realizado via depósito bancário ou PIX de titularidade da **CONTRATADA**.

2.3 O valor descrito no *caput* da presente cláusula será reajustado anualmente, conforme ajustado entre as partes.

2.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza, por todos os recolhimentos de impostos municipais, estaduais e federais, contribuições para a seguridade social, advindos de seu faturamento relativo ao presente instrumento, bem como da responsabilidade por débitos trabalhistas e previdenciários decorrente do pessoal envolvido na realização do objetivo contratual.

## 3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato terá vigência enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços entre os clientes da **CONTRATANTE**, podendo ser renovado automaticamente pela vontade das partes e mediante aditivo contratual. Havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.2 A rescisão do presente instrumento não gerará direitos ou pagamento de multa as partes.

3.3 Não sendo efetivado termo aditivo, mas continuando a prestação de serviço, esse rege-se pelas cláusulas do presente instrumento, até que se termine a prestação de serviço.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cumprindo as diretrizes por esta estabelecidas;

- b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual e da Lei do art. 4-A e seguintes da Lei nº 6.019/1974.
- c) Obedecer as instruções da **CONTRATANTE**, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes da **CONTRATANTE**.
- d) Prestar informações à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- e) Sem a presença de subordinação jurídica, atender às demandas do serviço no tocante a prazos, realização de visitas, entre outras exigências da **CONTRATANTE**, não podendo recusá-las em tempo algum.

4.1.1 Fica vedado à **CONTRATADA**, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para a entrega dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**.

4.1.2 A **CONTRATADA**, desde que comprovada sua culpa, poderá ser responsabilizada judicialmente por quaisquer prejuízos e danos materiais, efetivamente sofridos e comprovados, que o **CONTRATANTE** possa sofrer em decorrência da má prestação de serviço.

4.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido no presente contrato.
- c) Fornecer a **CONTRATADA**, informações indispensáveis ao seu serviço, assim como equipamentos e documentos necessários para a melhor realização dos serviços

## 5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 São motivos para que a **CONTRATANTE** rescinda o presente instrumento:

- a. O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.
- b. Quando a **CONTRATADA** praticar atos que atinjam negativamente a imagem da **CONTRATANTE**, ou que venham a causar qualquer prejuízo à **CONTRATANTE**.
- c. Deixar a **CONTRATADA** de cumprir qualquer uma das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d. Quando a **CONTRATADA** deixar de apresentar resultados de seus serviços que venham a impactar na prestação dos serviços da **CONTRATANTE**.

5.2 São motivos para que a **CONTRATADA** rescinda o presente instrumento:

- a. Deixar a **CONTRATANTE** de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- b. Deixar a **CONTRATANTE** de realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- c. Por falta de demanda.
- d. Por motivos de força maior.

## 6. DA CONFIDENCIALIDADE, USO DE IMAGEM, RESPONSABILIDADE E DE USO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA DA CONTRATANTE:

6.1 Todas as informações obtidas em razão da prestação de serviço são confidenciais, sendo proibido revelar e divulgar a terceiros e/ou torna-las públicas, assim como reproduzir e/ou utilizá-las para quaisquer outros fins que não ao fim específico determinado neste termo. Esta proibição subsistirá, inclusive, após eventual rescisão do contrato de trabalho.

001427

6.2 Durante a prestação de serviços a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações de terceiros e de clientes da **CONTRATANTE**, se comprometendo a manter o mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da qual venha a ter conhecimento e acesso em razão do cumprimento do contrato de prestação de serviços.

6.3 A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou tornar público, responsabilizando-se em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas, danos, lucros cessantes e demais cominações legais. A obrigação ora assumida subsistirá, inclusive, após eventual rescisão do contrato de prestação de serviços.

6.4 A **CONTRATADA** autoriza o uso da sua imagem em todo e qualquer material, independente da duração do seu contrato de prestação de serviços, como por exemplo: em fotos, documentos, internet, TV e outros meios de comunicação, para ser utilizada em material publicitário da **CONTRATANTE**, desde que não haja desvirtuamento de sua finalidade.

6.5 Eventual acesso aos sistemas da **CONTRATANTE** será fornecido exclusivamente para ser utilizado como ferramenta de trabalho pela **CONTRATADA** para o desempenho das atividades profissionais e exclusivamente durante a prestação de serviço.

6.6 O uso do correio eletrônico (e-mail), assim como de qualquer outro recurso de informática, em hipótese alguma poderá ser utilizado com a finalidade de prejudicar a imagem da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra pessoa.

6.7 A **CONTRATADA** declara ter ciência de que não poderá ser exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado, através dos recursos corporativos, material pornográfico, racista, político, religioso, discriminatório, protegido por leis de direitos autorais (filmes e músicas), correntes e fotos particulares.

## 7. DO DIREITO AUTURAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

7.1 Serão de propriedade da **CONTRATANTE** todos os programas, módulos, manuais, documentação associada e sistemas resultantes deste contrato, assim como os resultados dos serviços realizados em decorrência do presente instrumento, sendo proibido o uso ou comercialização pela **CONTRATADA** sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.2 O direito autoral de **Propriedade Intelectual** de todos os *softwares* e tecnologias desenvolvidas e demais serviços entregáveis, a título universal e irretroatável **são exclusivos da CONTRATANTE** no Brasil e em qualquer país, consoante Lei nº 9.609/98 e 9.610/98.

7.3 O não cumprimento do disposto nas cláusulas 9ª e 10ª implicará no pagamento de uma indenização no importe de 30 (TRINTA) vezes o valor da soma das 3 (três) últimas notas fiscais pagas pela **CONTRATANTE**, bem como no pagamento de indenização por eventuais perdas e danos apurados.

## 8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018 – “LGPD”)

8.1 A **CONTRATADA**, como titular de dados, está ciente que sob a sua estrita **AUTORIZAÇÃO**, serão coletadas, armazenadas e usadas: informações relacionadas a pessoa natural como nome completo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, sexo, data de nascimento, informações educacionais e de emprego, e-mail, telefones, WhatsApp, cópia e informação numérica de documentos pessoais de identidade e CPF, dados bancários e do cartão, dentre outras informações necessárias à execução do presente instrumento.

Autorização: \_\_\_\_\_

001428.2 A **CONTRATADA** declara estar ciente que os seus dados pessoais coletados, com como a cópia de sua documentação serão compartilhadas com colaboradores da **CONTRATANTE**, para operacionalização do presente instrumento e para realizar o pagamento do preço do serviço ajustado entre as partes.

Autorização: \_\_\_\_\_

8.3 A **CONTRATANTE** poderá divulgar os dados da **CONTRATADA**, na medida em que se tornar obrigada a fazer por lei, em relação a qualquer processo judicial em andamento ou potencial, para estabelecer, exercer ou defender os direitos legais (incluindo fornecer informações a terceiros para fins de prevenção de fraudes e redução do risco de crédito), a qualquer pessoa que possa solicitar, a um tribunal ou outra autoridade competente a divulgação dessas informações pessoais, nos termos da legislação aplicável.

8.4 A **CONTRATANTE** se compromete a tomar as devidas precauções técnicas e organizacionais para evitar a perda, mau uso ou alteração das informações pessoais da **CONTRATADA**, armazenando todas as informações pessoais fornecidas em servidor interno seguro (protegidos por senha criptografada) ou pasta física (com acesso somente dos colaboradores autorizados da **CONTRATANTE**). Todas as transações financeiras eletrônicas realizadas por tecnologia de criptografia serão devidamente comprovadas para a **CONTRATADA**, caso necessário.

8.5 A **CONTRATADA**, como titular de dados tem direito de:

- a) confirmar que a **CONTRATANTE** realiza o tratamento dos seus dados pessoais;
- b) acessar seus dados pessoais junto à **CONTRATANTE**;
- c) requerer a correção de dados pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) requerer a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) requerer a eliminação dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto nas hipóteses de conservação de dados pessoais previstas na LGPD;
- f) requerer informações sobre com quem são compartilhados os dados pessoais;
- g) requerer informações sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento e as consequências;
- h) revogar o seu consentimento para o tratamento de seus dados pessoais, quando houver tratamento realizado com base no seu consentimento;
- i) manifestar oposição a tratamento que viole a LGPD.

**Parágrafo único:** Antes da **CONTRATANTE** responder a uma solicitação para o exercício dos direitos mencionados acima, poderá solicitar que a **CONTRATADA** forneça algumas informações para confirmar a sua identidade.

8.6 A privacidade dos dados pessoais da **CONTRATADA**, como titular de dados, é muito importante para a **CONTRATANTE**, que compromete-se a protegê-lo, em *compliance* com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018), em estrita observância aos princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, todos esses previstos em lei.

8.7 Se após a leitura desta Política a **CONTRATADA** tiver quaisquer dúvidas ou quiser apresentar alguma solicitação relativa a seus dados pessoais, a mesma deverá entrar em contato com time de privacidade da **CONTRATANTE**, por meio de seu Encarregado de dados pessoais.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

001429

9.1 A **CONTRATADA** renuncia qualquer pedido de nulidade do presente contrato, bem como o direito de solicitar futuramente vínculo empregatício, regido pela CLT, renunciando também qualquer direito que supostamente tenha em relação a qualquer verba.

9.2 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro.

9.3 A **CONTRATANTE** não ficará responsável por nenhum empregado da **CONTRATADA**, ficando essa responsável, caso tenha empregado, pelo cumprimento integral da contratação efetivada, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

## 10. DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Gravataí, para dirimir quaisquer discordâncias atinentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, após lido suas cláusulas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Gravataí, 23 de fevereiro de 2024.

RODRIGO  
DELGADO  
DOGANI:0621967  
0922

Assinado de forma digital  
por RODRIGO DELGADO  
DOGANI:06219670922  
Dados: 2024.02.23  
11:48:33 -03'00'

MARIO ANDRE  
SEVERO  
ANDRE:32066150  
894

Assinado de forma digital  
por MARIO ANDRE  
SEVERO  
ANDRE:32066150894  
Dados: 2024.02.23  
13:53:45 -03'00'

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CP



001430

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.298.766/0001-16 DUNS®: 89\*\*\*\*\*95  
Razão Social: IGS INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/02/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

## Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/08/2024	Automática

## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/03/2024
Receita Municipal	Validade:	22/04/2024

## V - Qualificação Técnica

## VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/02/2024 11:46

CPF: 320.XXX.XXX-94 Nome: MARIO ANDRE SEVERO ANDRE

Ass: \_\_\_\_\_



001431

**IGS** INSTITUTO DE  
GESTÃO EM SAÚDE

#### ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa **IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – LTDA**, CNPJ nº 34.298.766/0001-16, com sede na Rua Francisco Alves, Bairro ITACOLOMI, Gravataí – Rio Grande Do Sul, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declara que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.



**IGS** INSTITUTO DE  
GESTÃO EM SAÚDE

- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Mario André Severo André, inscrito no CPF sob nº 320.661.508-94, portador da carteira de identidade nº 408746749, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Mario André Severo André (a) do RG sob nº. 408746749 e CPF nº 320.661.508-94, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Termo de Contrato.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- a. E-mail: [administrativo@igs.med.br](mailto:administrativo@igs.med.br)
  - b. Telefone: (41) 99601-0766
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 12) Nomeamos e constituímos o senhor Alcyr dos Reis Miranda portador do CPF/MF sob n.º 042.881.749-10 , para ser o responsável para acompanhar a execução do Termo de Contrato, referente ao Dispensa Eletrônica n.º 19/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Termo de Contrato.
- 13) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Gravataí, 22 de fevereiro de 2024.

Mario André Severo André  
Sócio – Administrador  
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - LTDA  
34.298.766/0001-16



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **EDUARDA THAIS FIRST**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **54271** desde **14/12/2023**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **21/05/2024**.

Chave de validação [4ecf82adc29749ae428fef91841681d6862cef12](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/02/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

001434



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **EDUARDA THAIS FIRST**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **54271** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2025.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [d6f3f7bfc6425f0a0b4770cbc40be1202fbeca54](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de **Conduta Ético-Profissional**

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **EDUARDA THAIS FIRST**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **54271** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

14/12/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 2e91249b0044621f0de2797dcfc26868375fb929

Emitida eletronicamente via internet em **21/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



001436

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLICIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

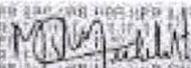
**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: EDUARDA THAIS FIRST  
Número do RG: 9061589-0  
Número do CPF: 049.068.589-70  
Nome mãe: SOLANGE DO ROCIO FIRST  
Nome pai: MARCOS WILSON FIRST  
Data nascimento: 12/05/1998  
Naturalidade: CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 22 de fevereiro de 2024

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave ZP55D6, ou acessando o QR-Code ao lado:  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ii.pr.gov.br](mailto:criminal@ii.pr.gov.br)



001437



Nº 030960912024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDUARDA THAIS FIRST**, nacionalidade Brasil, filho(a) de **MARCOS WILSON FIRST** e **SOLANGE DO ROCIO FIRST**, nascido(a) aos 12/05/1998, natural de Curitiba-PR, CI 90615890 SSP PR, CPF 049.068.589-70.

Esta certidão foi expedida em **21/02/2024** às **12:03** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 030960912024.



001438

O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Medicina, em 06 de dezembro de 2023, confere o título de

**Médica a**

**EDUARDA THAIS FIRST**

brasileira, natural do estado do Paraná, nascida em 12 de maio de 1998, portadora da Cédula de Identidade nº 90615890/PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023.

Profª. Esp. Jamille Paixão da Cruz  
Secretária-geral Interina

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto  
Reitor

<https://cse.webapp.abaris.com.br/diploma/1042.1042.0dd7445061cc> | Código de Validação: 1042.1042.0dd7445061cc

**UNIVERSIDADE POSITIVO**

Mantida pela CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA

CNPJ 78.791.712/0001-63

Curso: Medicina

Bacharelado

Portaria nº 597, de 14/04/2022.

Colação de Grau: 06/12/2023



Recredenciada pela Portaria nº 169 de 03/02/2017, DOU de  
06/02/2017, seção 1, p. 15.

**Secretaria-geral - Seção de Registro de Diplomas  
Universidade Positivo**

**Processo SG nº 42/2024**

**Diploma Registrado** sob o nº 41570,  
**fls. 37 do livro 125**

Em 24 de janeiro de 2024, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei  
Federal nº 9.394/96 (L.D.B.), de 20/12/1996.

CURITIBA, 24 de janeiro de 2024

---

Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão  
Secretária-geral



044100-0  
001439

001440

## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante:** IGS Instituto de Gestão em Saúde - LTDA  
**CNPJ:** 34.298.766/0001-16  
**Endereço:** R. Francisco Alves, Itacolomi, Gravataí. CEP: 94.240-570  
**E-mail:** [administrativo@igs.med.br](mailto:administrativo@igs.med.br) **Telefone:** (41) 99601-0766

**Contratada:** Eduarda Thais First **CRM:** 54271  
**CPF:** 049.068.589-70  
**Endereço:** Rua Bruno Filgueira, 73, Água Verde, Curitiba/PR  
**Telefone:** (41) 99622-4233

### CONSIDERANDO QUE:

- a) No presente contrato as **Partes** pactuantes são consideradas paritárias e simétricas, nos termos dos artigos 421, 421 - A, e seguintes do Código Civil Brasileiro, e através deste instrumento estabelecerão regras de interpretação deste contrato, bem como de suas cláusulas, da maneira que estabeleceu a nova Lei de Liberdade Econômica e os novos dispositivos do Código Civil, e Lei de Proteção de Dados, referentes à liberdade contratual das **Partes**, o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual.
- b) O objeto deste contrato é prestação de serviços profissionais exercido pela **CONTRATADA**, nos moldes do art. 4-A e seguintes da Lei 6.019/1974, vem as partes firmar o presente, mediante cláusulas e termos seguintes.

As **PARTES** estipulam o presente contrato de prestação de serviços, conforme legislação aplicável, o qual se regerá pelas cláusulas a seguir transcritas:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.
- 1.2. A **CONTRATADA** prestará seus serviços que lhe forem apontados, a serem executados impreterivelmente em um dos postos de trabalho indicados pela **CONTRATANTE**, durante a carga horária contratada, conforme necessidade, conveniência e datas, horários e escalas previamente combinados entre as **PARTES**.
- 1.3. A jornada realizada deverá ser obrigatoriamente anotada em controles manuais, mecânicos ou eletrônicos caso tenha, ficando vedada a **CONTRATADA** ultrapassar o horário de trabalho diário.
- 1.4. A prestação dos serviços será de caráter autônomo, sem exclusividade e sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE** e/ou com qualquer pessoa que preste serviços à **CONTRATADA**.

1.5 A **CONTRATADA** poderá ter seus próprios clientes, ficando, entretanto, proibido de firmar contrato de prestação de serviços que envolvam os recursos objetos do presente contrato.

1.6 Fica compactuado, por força deste instrumento, a inexistência de vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, renunciando qualquer direito que supostamente tenha o **CONTRATANTE**.

1.7 A **CONTRATADA** se compromete integralmente ao cumprimento dos requisitos legais das atividades exercidas, bem como tributos, encargos e impostos inerentes aos serviços prestados, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

1.8 Embora não se trate de vínculo empregatício, os limites de horários estabelecidos no presente instrumento pela **CONTRATANTE** visam garantir que os profissionais contratados cumpram a legislação trabalhista, inclusive com os seus empregados. Para efeitos deste item, a **CONTRATANTE** esclarece que não se responsabiliza por eventual questionamento de excesso de jornada da **CONTRATADA** e de seus empregados, renunciando desde já, qualquer direito que supostamente tenham neste sentido.

## 2. DOS PREÇO DO SERVIÇO:

2.1. Pela prestação dos serviços acordados nesse instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) por plantão realizado (12h). Os valores constantes na presente cláusula serão acumulados e pagos à **CONTRATADA** até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.2 O pagamento será realizado via depósito bancário ou PIX de titularidade da **CONTRATADA**.

2.3 O valor descrito no *caput* da presente cláusula será reajustado anualmente, conforme ajustado entre as partes.

2.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza, por todos os recolhimentos de impostos municipais, estaduais e federais, contribuições para a seguridade social, advindos de seu faturamento relativo ao presente instrumento, bem como da responsabilidade por débitos trabalhistas e previdenciários decorrente do pessoal envolvido na realização do objetivo contratual.

## 3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato terá vigência enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços entre os clientes da **CONTRATANTE**, podendo ser renovado automaticamente pela vontade das partes e mediante aditivo contratual. Havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.2 A rescisão do presente instrumento não gerará direitos ou pagamento de multa as partes.

3.3 Não sendo efetivado termo aditivo, mas continuando a prestação de serviço, esse regerá pelas cláusulas do presente instrumento, até que se termine a prestação de serviço.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cumprindo as diretrizes por esta estabelecidas;

001442 b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual e da Lei do art. 4-A e seguintes da Lei nº 6.019/1974.

- c) Obedecer as instruções da **CONTRATANTE**, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes da **CONTRATANTE**.
- d) Prestar informações à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- e) Sem a presença de subordinação jurídica, atender às demandas do serviço no tocante a prazos, realização de visitas, entre outras exigências da **CONTRATANTE**, não podendo recusá-las em tempo algum.

4.1.1 Fica vedado à **CONTRATADA**, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para a entrega dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**.

4.1.2 A **CONTRATADA**, desde que comprovada sua culpa, poderá ser responsabilizada judicialmente por quaisquer prejuízos e danos materiais, efetivamente sofridos e comprovados, que o **CONTRATANTE** possa sofrer em decorrência da má prestação de serviço.

4.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido no presente contrato.
- c) Fornecer a **CONTRATADA**, informações indispensáveis ao seu serviço, assim como equipamentos e documentos necessários para a melhor realização dos serviços

## 5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 São motivos para que a **CONTRATANTE** rescinda o presente instrumento:

- a. O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**.
- b. Quando a **CONTRATADA** praticar atos que atinjam negativamente a imagem da **CONTRATANTE**, ou que venham a causar qualquer prejuízo à **CONTRATANTE**.
- c. Deixar a **CONTRATADA** de cumprir qualquer uma das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d. Quando a **CONTRATADA** deixar de apresentar resultados de seus serviços que venham a impactar na prestação dos serviços da **CONTRATANTE**.

5.2 São motivos para que a **CONTRATADA** rescinda o presente instrumento:

- a. Deixar a **CONTRATANTE** de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- b. Deixar a **CONTRATANTE** de realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- c. Por falta de demanda.
- d. Por motivos de força maior.

## 6. DA CONFIDENCIALIDADE, USO DE IMAGEM, RESPONSABILIDADE E DE USO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA DA CONTRATANTE:

6.1 Todas as informações obtidas em razão da prestação de serviço são confidenciais, sendo proibido revelar e divulgar a terceiros e/ou torna-las públicas, assim como reproduzir e/ou utilizá-las para quaisquer outros fins que não ao fim específico determinado neste termo. Esta proibição subsistirá, inclusive, após eventual rescisão do contrato de trabalho.

6.2 Durante a prestação de serviços a **CONTRATADA** poderá ter acesso a 001443 informações de terceiros e de clientes da **CONTRATANTE**, se comprometendo a manter o mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da qual venha a ter conhecimento e acesso em razão do cumprimento do contrato de prestação de serviços.

6.3 A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou tornar público, responsabilizando-se em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas, danos, lucros cessantes e demais cominações legais. A obrigação ora assumida subsistirá, inclusive, após eventual rescisão do contrato de prestação de serviços.

6.4 A **CONTRATADA** autoriza o uso da sua imagem em todo e qualquer material, independente da duração do seu contrato de prestação de serviços, como por exemplo: em fotos, documentos, internet, TV e outros meios de comunicação, para ser utilizada em material publicitário da **CONTRATANTE**, desde que não haja desvirtuamento de sua finalidade.

6.5 Eventual acesso aos sistemas da **CONTRATANTE** será fornecido exclusivamente para ser utilizado como ferramenta de trabalho pela **CONTRATADA** para o desempenho das atividades profissionais e exclusivamente durante a prestação de serviço.

6.6 O uso do correio eletrônico (e-mail), assim como de qualquer outro recurso de informática, em hipótese alguma poderá ser utilizado com a finalidade de prejudicar a imagem da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra pessoa.

6.7 A **CONTRATADA** declara ter ciência de que não poderá ser exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado, através dos recursos corporativos, material pornográfico, racista, político, religioso, discriminatório, protegido por leis de direitos autorais (filmes e músicas), correntes e fotos particulares.

## 7. DO DIREITO AUTORAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

7.1 Serão de propriedade da **CONTRATANTE** todos os programas, módulos, manuais, documentação associada e sistemas resultantes deste contrato, assim como os resultados dos serviços realizados em decorrência do presente instrumento, sendo proibido o uso ou comercialização pela **CONTRATADA** sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.2 O direito autoral de **Propriedade Intelectual** de todos os *softwares* e tecnologias desenvolvidas e demais serviços entregáveis, a título universal e irretroatável **são exclusivos da CONTRATANTE** no Brasil e em qualquer país, consoante Lei nº 9.609/98 e 9.610/98.

7.3 O não cumprimento do disposto nas cláusulas 9ª e 10ª implicará no pagamento de uma indenização no importe de 30 (TRINTA) vezes o valor da soma das 3 (três) últimas notas fiscais pagas pela **CONTRATANTE**, bem como no pagamento de indenização por eventuais perdas e danos apurados.

## 8. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018 – “LGPD”)

8.1 A **CONTRATADA**, como titular de dados, está ciente que sob a sua estrita **AUTORIZAÇÃO**, serão coletadas, armazenadas e usadas: informações relacionadas a pessoa natural como nome completo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, sexo, data de nascimento, informações educacionais e de emprego, e-mail, telefones, WhatsApp, cópia e informação numérica de documentos pessoais de identidade e CPF, dados bancários e do cartão, dentre outras informações necessárias à execução do presente instrumento.

Autorização: \_\_\_\_\_

001444 8.2 A **CONTRATADA** declara estar ciente que os seus dados pessoais coletados, com como a cópia de sua documentação serão compartilhadas com colaboradores da **CONTRATANTE**, para operacionalização do presente instrumento e para realizar o pagamento do preço do serviço ajustado entre as partes.

Autorização: \_\_\_\_\_

8.3 A **CONTRATANTE** poderá divulgar os dados da **CONTRATADA**, na medida em que se tornar obrigada a fazer por lei, em relação a qualquer processo judicial em andamento ou potencial, para estabelecer, exercer ou defender os direitos legais (incluindo fornecer informações a terceiros para fins de prevenção de fraudes e redução do risco de crédito), a qualquer pessoa que possa solicitar, a um tribunal ou outra autoridade competente a divulgação dessas informações pessoais, nos termos da legislação aplicável.

8.4 A **CONTRATANTE** se compromete a tomar as devidas precauções técnicas e organizacionais para evitar a perda, mau uso ou alteração das informações pessoais da **CONTRATADA**, armazenando todas as informações pessoais fornecidas em servidor interno seguro (protegidos por senha criptografada) ou pasta física (com acesso somente dos colaboradores autorizados da **CONTRATANTE**). Todas as transações financeiras eletrônicas realizadas por tecnologia de criptografia serão devidamente comprovadas para a **CONTRATADA**, caso necessário.

8.5 A **CONTRATADA**, como titular de dados tem direito de:

- a) confirmar que a **CONTRATANTE** realiza o tratamento dos seus dados pessoais;
- b) acessar seus dados pessoais junto à **CONTRATANTE**;
- c) requerer a correção de dados pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) requerer a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) requerer a eliminação dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto nas hipóteses de conservação de dados pessoais previstas na LGPD;
- f) requerer informações sobre com quem são compartilhados os dados pessoais;
- g) requerer informações sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento e as consequências;
- h) revogar o seu consentimento para o tratamento de seus dados pessoais, quando houver tratamento realizado com base no seu consentimento;
- i) manifestar oposição a tratamento que viole a LGPD.

**Parágrafo único:** Antes da **CONTRATANTE** responder a uma solicitação para o exercício dos direitos mencionados acima, poderá solicitar que a **CONTRATADA** forneça algumas informações para confirmar a sua identidade.

8.6 A privacidade dos dados pessoais da **CONTRATADA**, como titular de dados, é muito importante para a **CONTRATANTE**, que compromete-se a protegê-lo, em *compliance* com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018), em estrita observância aos princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, todos esses previstos em lei.

8.7 Se após a leitura desta Política a **CONTRATADA** tiver quaisquer dúvidas ou quiser apresentar alguma solicitação relativa a seus dados pessoais, a mesma deverá entrar em contato com time de privacidade da **CONTRATANTE**, por meio de seu Encarregado de dados pessoais.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

001445

9.1 A **CONTRATADA** renuncia qualquer pedido de nulidade do presente contrato, bem como o direito de solicitar futuramente vínculo empregatício, regido pela CLT, renunciando também qualquer direito que supostamente tenha em relação a qualquer verba.

9.2 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro.

9.3 A **CONTRATANTE** não ficará responsável por nenhum empregado da **CONTRATADA**, ficando essa responsável, caso tenha empregado, pelo cumprimento integral da contratação efetivada, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

## 10. DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da comarca de Gravataí, para dirimir quaisquer discordâncias atinentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, após lido suas cláusulas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

São José dos Pinhais, 23 de fevereiro de 2024.



MARIO ANDRE  
SEVERO  
ANDRE:32066150894

Assinado de forma digital por  
MARIO ANDRE SEVERO  
ANDRE:32066150894  
Dados: 2024.02.23 13:50:58  
-03'00'

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CP